



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2014

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 68.893, de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço **Global por Grupo** para a **LOCAÇÃO DE UM TANQUE COM VAPORIZADOR PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, BATERIA DE TORPEDOS, EQUIPAMENTO DISPENSADOR DE ÓXIDO NÍTRICO MEDICINAL E TORPEDOS PARA GASES MEDICINAIS, MANUTENÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LOCADOS E ENTREGA PARCELADA DE GASES MEDICINAIS E OXIGÊNIO LÍQUIDO**, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM/UFSM) e Hospital Veterinário Universitário (HVU/UFSM), especificados no item 2, de acordo com o que prescreve Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, tendo em vista o que consta no Processo nº **23081.018442/2014-69**.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: **18/12/2014**

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE UM TANQUE COM VAPORIZADOR PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, BATERIA DE TORPEDOS, EQUIPAMENTO DISPENSADOR DE ÓXIDO NÍTRICO MEDICINAL E TORPEDOS PARA GASES MEDICINAIS, MANUTENÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LOCADOS E ENTREGA PARCELADA DE GASES MEDICINAIS E OXIGÊNIO LÍQUIDO**, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM) e Hospital Veterinário Universitário (HVU)/UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

2.2.1. O contrato a ser firmado entre o Licitante e o HUSM/UFSM, poderá ser sub-rogado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nos termos da Portaria nº 72, de 9 de dezembro de 2013. Tal alteração será formalizada por Termo Aditivo ao Contrato, o qual deverá ser assinado pela CONTRATADA, pelo HUSM/UFSM e pela EBSEH.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do serviço de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. As Cooperativas de trabalho ficam impedidas de participar da presente licitação, conforme determina o Acórdão 1.815/2003 – TCU.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.



5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia **18/12/2014**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O PREÇO (CIF) unitário mensal e total anual, em reais, para o ressarcimento dos serviços descritos no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

5.4.2.1. Citar a marca para cada item cotado, no sistema do comprasnet, não sendo aceito outra forma de envio.

5.4.2.2. A proposta apresentada que não identificar a marca do produto ofertado, poderá ser desclassificada.

5.4.3. Citar no campo do sistema, na opção “**descrição detalhada do objeto ofertado**” o número do Registro do Ministério da Saúde para o item 02 do Termo de Referência, conforme publicado no Diário Oficial da União.

5.4.3.1. Caso a licitante não apresente as informações solicitadas no subitem 5.4.4, sua proposta **poderá** ser desclassificada

5.4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, treinamentos, assistência técnicas, manutenção e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.5. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 18/12/2014 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 403/2014, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério descrito a seguir, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão:

- A) Itens 01 a 29: menor preço global (G1) - HUSM**
B) Itens 30 a 31: menor preço global (G2) - HVU

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.3.1. Como condição de aceitação, as licitantes, através de um representante da área técnica, poderão realizar visita ao local onde o tanque será instalado até as 17 horas do dia **17/12/2014**.

7.3.1.1. As visitas deverão ser previamente agendadas pelo telefone 55-3220-8873 com o Sr. José Manoel Loro para o HUSM e pelo telefone 55-3220-8258 com o Sr. Charles Jacques Prade para o HVU. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada pelo responsável da UFSM e pela licitante.

7.3.2. A licitante poderá optar por não realizar a visita técnica, devendo neste caso, apresentar um documento declarando a concordância com todas as condições do edital e dos serviços a serem executados.

OBS.: Tais documentos deverão ser enviados à UFSM durante a fase de aceitação do pregão através do e-mail: pregão@ufsm.br

7.3.3. Para o julgamento e classificação das propostas o pregoeiro poderá convocar as licitantes para o envio do anexo, contendo os catálogos dos produtos ofertados, **onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento do descrito no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificadas.** O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo pregoeiro, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através do fax nº (55) 3220-8672 ou digitalizados e enviados para e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

A) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada on line, pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

B) A qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de no mínimo dois atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato e o telefone.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta on line:



- A) A Licitante deverá estar com documentos validados no SICAF, **nos níveis I, II, III, IV e VI.**
- B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

OBS: Os documentos referentes às alíneas “B” e “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio da proposta.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: PT 10 302 2015 8585 0043, PTR(S) 65002, FONTE 6153, ND 33903000 e 33903900.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será mensal, efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFMS, desde que não haja impedimento legal.



13.2. A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente junto com a Nota Fiscal/Fatura o relatório mensal dos serviços prestados, contendo: nome do cliente, endereço, áreas atendidas, produtos utilizados, pragas alvo, nome do responsável técnico com o nº do Registro no Conselho correspondente, endereço e telefone da empresa.

13.3. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5.450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na entrega do equipamento, ou dos produtos será de 0,5% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

14.3. A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não entregar o equipamento, ou os produtos, após o 20º (vigésimo) dia do prazo de entrega estipulados no Termo de Referência, em anexo a este edital. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

15.4. O produto/serviço fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br.

15.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ : 95.591.764/0001-05
Departamento de Material de Patrimônio
Ed. Administração Central, 6º andar, sala 666
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi
Santa Maria, RS

Santa Maria – RS, 28 de novembro de 2014.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 403/2014

1. Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE UM TANQUE COM VAPORIZADOR PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, BATERIA DE TORPEDOS, EQUIPAMENTO DISPENSADOR DE ÓXIDO NÍTRICO MEDICINAL E TORPEDOS PARA GASES MEDICINAIS, MANUTENÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LOCADOS E ENTREGA PARCELADA DE GASES MEDICINAIS E OXIGÊNIO LÍQUIDO, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM) e Hospital Veterinário Universitário (HVU)/UFSM, detalhados a seguir:

GRUPO 01: Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM):

Item	Descrição	Período meses	Valor Mensal Estimado R\$	Valor Anual Estimado R\$
01	Locação mensal de um tanque com vaporizador, registro, válvulas de segurança e reguladoras e discos de ruptura para armazenagem de oxigênio líquido medicinal com capacidade mínima de 15.000 m ³ (quinze mil metros cúbicos)	12	7.000,00	84.000,00
02	Locação mensal de equipamento sistema de óxido nítrico, composto de um analisador que monitoriza simultaneamente óxido nítrico (NO) e dióxido de nitrogênio (NO ₂). fazem parte do conjunto (sistema): - 01 impressora para registrar toda monitoração; - 01 bomba de vácuo para colher amostras de óxido nítrico e dióxido de nitrogênio; - 07 menus de programação: medição, calibração, alarmes, relatórios, condição, ajuste e cálculo do fluxo. O sistema funciona com bateria recarregável com autonomia de duas horas e corrente elétrica de 220 V ou bivolt. Fazem parte do conjunto o carrinho com rodízios que acomodam e fixam com segurança os cilindros de NO e NO ₂ , com duas prateleiras, uma superior e uma inferior, para fixação de monitores, manuais e catálogos, suportes para fixar rotâmetros de aço inox de 200 mm com duas escalas e reguladores de duplo estágio de aço inox; e ainda, dois cilindros para armazenagem dos gases com capacidade de 3 a 4 m ³ . O equipamento deverá ter Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	12	600,00	7.200,00
Locação mensal de torpedos para gases medicinais e emergência descritos a seguir:				
03	50 torpedos mensais de 7 a 8 m ³ para oxigênio	12	1.000,00	12.000,00

04	02 torpedos mensais de 3 a 4 m ³ para oxigênio	12	40,00	480,00
05	05 torpedos mensais de 2m ³ para oxigênio	12	100,00	1.200,00
06	60 torpedos mensais de 0,6 a 1m ³ para oxigênio que sejam de alumínio e, tenham a válvula reguladora de pressão e o fluxômetro integrados no cilindro.	12	1.800,00	21.600,00
07	11 torpedos mensais de 28 a 33kg para óxido nitroso	12	220,00	2.640,00
08	04 torpedos mensais de 18 a 25 kg para gás carbônico medicinal	12	80,00	960,00
09	02 torpedos mensais de 6,5 a 11 kg para gás acetileno	12	40,00	480,00
10	02 torpedos mensais de 7 a 8 m ³ para Nitrogênio comum	12	40,00	480,00
11	08 torpedos mensais de 7 a 8m ³ para Nitrogênio N50	12	160,00	1.920,00
12	05 torpedos mensais de 3 a 4 m ³ para Óxido Nítrico Medicinal com 500 ppm.	12	100,00	1.200,00
13	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da rede de gases medicinais, equipamentos de gasoterapia e pontos de consumo, bem como exercer o controle de torpedos, reposição nas unidades, inclusive a troca cós torpedos de óxido nítrico, supervisão do tanque de oxigênio, central gasosa e sistema de óxido nítrico, com fornecimento mensal e/ou quando solicitado pela instituição, de relatórios dos serviços executados, consumo e demais itens que se fizerem necessários.	12	5.500,00	66.000,00

FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

Item	DESCRIÇÃO	QTD M3/KG	VL.UNIT. MENSAL R\$	VL.TOTAL ANUAL R\$
14	Oxigênio líquido medicinal com no mínimo 99,5% de pureza	540.000	2,00	1.080.000,00
15	Oxigênio gasoso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 7 a 8 m ³	1.920	5,37	10.310,40
16	Oxigênio gasoso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 3 a 4 m ³	180	5,37	966,60
17	Oxigênio gasoso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 2 m ³	180	5,37	966,60
18	Oxigênio gasoso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de alumínio de 0,6 a 1 m ³ , que tenham a válvula reguladora e o fluxômetro integrados no cilindro.	1000	15,00	15.000,00
19	Óxido nitroso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 28 a 33 kg	3300	15,00	49.500,00
20	Gás carbônico medicinal com no mínimo 99,7% de pureza em torpedos de 18 a 25 kg	1.000	35,00	35.000,00
21	Gás acetileno gasoso com no mínimo 98% de pureza em torpedos de 6,5 a 11 Kg	54	30,00	1.620,00
22	Óxido Nítrico Medicinal em torpedos de 3 a 4 m ³	140	600,00	84.000,00



23	Nitrogênio gasoso comum, pureza mínima de 99,5%, em torpedos de 7 a 8m ³	32	15,00	480,00
24	Nitrogênio gasoso medicinal N50, em torpedos de 7 a 8m ³	670	30,00	20.100,00
25	Gás Hélio medicinal N50 em torpedos de 0,1m ³	1	850,00	850,00
26	Nitrogênio gasoso medicinal N50, em torpedos de 7 a 8m ³	670	30,00	20.100,00
27	Ar comprimido medicinal sintético, em cilindros de 9 a 10m ³	720	15,00	10.800,00
28	Ar comprimido medicinal sintético para incubadora em cilindros para incubadora.	30	70,00	2.100,00
29	Oxigênio gasoso medicinal com no máximo 99,5% de pureza em cilindros para incubadora.	30	70,00	2.100,00
Total				1.625.110,00

GRUPO 02: Hospital Veterinário Universitário (HVU)

Item	Descrição	Período meses	Valor Mensal Estimado R\$	Valor Anual Estimado R\$
Locação mensal de cilindros para bateria de torpedos, descritos a seguir:				
30	12 torpedos mensais de 7 a 8 m ³ para gases medicinais	12	240,00	2.880,00
31	04 torpedo mensal para gases medicinais de 1 m ³ . (sem a válvula reguladora e fluxometro integrados ao cilindro)	12	64,00	768,00
Total				3.648,00

FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

Item	Descrição	Qtde/ m ³	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
32	Oxigênio Gasoso, medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 7 m ³	1.008	10,00	10.080,00
33	Oxigênio Gasoso, medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 1 m ³	48	20,00	960,00
Total				11.040,00

TOTAL GERAL:

1.639.798,00

2. Condições de Fornecimento para o HUSM:

2.1. Para o item 27 a reposição deverá ocorrer em no máximo 4 (quatro) horas para que não haja interrupção do fornecimento. Estes cilindros deverão abastecer o hospital no caso de parada do sistema.

2.2. Para os itens 28 e 29 a empresa deve retornar os cilindros no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.3. A contratação inclui a locação de um tanque com vaporizador para armazenamento de oxigênio líquido medicinal, bateria de torpedos para rede de emergência, equipamento dispensador de óxido nítrico medicinal e torpedos para gases medicinais, manutenção dos objetos a serem locados e entrega parcelada de gases medicinais e oxigênio líquido para o Hospital Universitário da UFSM.

2.4. A empresa vencedora deverá manter nas dependências do Hospital Universitário um Técnico Especializado em rede de gases, com a carga horária de 44 horas semanais, sob sua responsabilidade, e ainda plantão de emergência de 24 horas para resolução de casos fora de horário de expediente. O técnico deverá prestar os serviços descritos no item 13 do objeto.

2.5. Os materiais necessários para os consertos serão fornecidos pelo Hospital Universitário de Santa Maria;

2.6. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do técnico um computador compatível com os programas de controles e demais acessórios necessários ao atendimento do item 13. O HUSM disponibilizará espaço físico para o técnico e equipamentos;

2.7. A empresa vencedora deverá executar treinamento de uso, segurança, palestras para os usuários;

2.8. A empresa vencedora, através do seu técnico, deverá executar o levantamento das necessidades de ampliação das instalações de gases.

2.9. O HUSM poderá aumentar ou diminuir o objeto do contrato conforme legislação vigente;

2.10. Todos os torpedos locados devem estar em perfeitas condições de uso e aparência;

2.11. A Contratada não poderá transferir a terceiros no todo ou em parte o fornecimento dos produtos.

2.12. A instalação do Tanque Vaporizador deverá ser executada pelo licitante vencedor até 31/12/2014, sem custos para a UFSM, constando de base (sapata) próprias e cercamento da área com tela própria para tal;

2.13. O tanque deverá ser lavado e/ou pintado sempre que necessário, sem custos para o HUSM, mantendo-o em excelentes condições de uso e aparência, com manutenções preventivas e corretivas;

2.14. O local do tanque deverá ser definido junto com a Gerência Administrativa do HUSM;

2.15. Caso o vencedor da licitação seja o atual fornecedor, poderá manter o mesmo tanque, desde que revisado e pintado.

2.16. A empresa vencedora deverá informar telefone para contato para chamadas de emergência.

2.17. De acordo com a Resolução Anvisa – RDC nº 32, de 5 de julho de 2011, que Dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão da Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais, a empresa vencedora deve possuir um programa de treinamento que aborde Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais para os funcionários que atuam nas atividades de produção, além de um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA estruturado nos termos das normas vigentes do Ministério de Trabalho e Emprego.



2.18. A entrega dos produtos deverá ser realizada na medida das necessidades do HUSM. Os pedidos de reposição deverão ser feitos ao técnico da empresa vencedora, que ficará responsabilizado pela manutenção de um estoque mínimo de segurança.

2.19. A reposição do oxigênio do tanque e dos torpedos deverá ser controlada pelo técnico da empresa fornecedora, sob a supervisão do HUSM.

2.20. Em caso de emergência, a entrega deverá ser feita em até 6 (seis) horas.

2.21. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Recebimento de Materiais, localizado no prédio do Almoxarifado do Hospital Universitário em dias úteis da UFSM no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas IMPRETERIVELMENTE.

2.22. O recebimento dos produtos será acompanhado por um servidor do HUSM.

3. Condições de fornecimento para o Hospital Veterinário Universitário:

3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na medida das necessidades do HVU.

3.2. Local de entrega: Hospital Veterinário Universitário, prédio 97, no almoxarifado, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis da UFSM.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO ___/2014

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0014-20, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. PAULO BAYARD DIAS GONÇALVES e a empresa, _____, estabelecida na _____, Fone _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a **LOCAÇÃO DE UM TANQUE COM VAPORIZADOR PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, BATERIA DE TORPEDOS, EQUIPAMENTO DISPENSADOR DE ÓXIDO NÍTRICO MEDICINAL E TORPEDOS PARA GASES MEDICINAIS, MANUTENÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LOCADOS E ENTREGA PARCELADA DE GASES MEDICINAIS E OXIGÊNIO LÍQUIDO**, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM/UFSM) e Hospital Veterinário Universitário (HVU/UFSM), de acordo com o que prescreve Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, em face do que consta no processo **23081.018442/2014-69** e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico **403/2014**, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE UM TANQUE COM VAPORIZADOR PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, BATERIA DE TORPEDOS, EQUIPAMENTO DISPENSADOR DE ÓXIDO NÍTRICO MEDICINAL E TORPEDOS PARA GASES MEDICINAIS, MANUTENÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LOCADOS E ENTREGA PARCELADA DE GASES MEDICINAIS E OXIGÊNIO LÍQUIDO**, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM/UFSM) e Hospital Veterinário Universitário (HVU/UFSM), conforme descrição detalhada em anexo, independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O contrato ora firmado, poderá ser sub-rogado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nos termos da Portaria nº 72, de 9 de dezembro de 2013. Tal alteração será formalizada por Termo Aditivo ao Contrato, o qual deverá ser assinado pela CONTRATADA, pelo HUSM/UFSM e pela EBSEH.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A UFSM reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto, em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

O produto fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito a imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ _____ (_____), conforme preços constantes em anexo ao presente Contrato.

SUBCLÁUSULA UNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O faturamento do produto será efetuado parceladamente, sempre que houver entrega do mesmo, mediante solicitação da unidade solicitante.

SUBCLAUSULA SEGUNDA

O faturamento do equipamento será mensal, de acordo com o valor unitário constante no Anexo deste contrato.

SUBCLAUSULA TERCEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a nota de empenho 2014NE_____.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS MULTAS**

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

a) A multa em caso de atraso na entrega do equipamento, ou dos produtos será de 0,5% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados neste contrato.

b) A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não entregar o equipamento, ou os produtos, após o 20º (vigésimo) dia dos prazos de entrega estipulados no anexo ao presente contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

Ficam indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, os servidores:

- A) Para o HUSM: Ass. Adm. Gerson Jacobi
- B) Para o HVU: Administrador Charles Jacques Prade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
CARGO

NOME
CARGO



ANEXO CONTRATO ___/2014

1. Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE UM TANQUE COM VAPORIZADOR PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, BATERIA DE TORPEDOS, EQUIPAMENTO DISPENSADOR DE ÓXIDO NÍTRICO MEDICINAL E TORPEDOS PARA GASES MEDICINAIS, MANUTENÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LOCADOS E ENTREGA PARCELADA DE GASES MEDICINAIS E OXIGÊNIO LÍQUIDO, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM) e Hospital Veterinário Universitário (HVU)/UFSM, detalhados a seguir:

GRUPO 01: Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM):

Item	Descrição	Período meses	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	Locação mensal de um tanque com vaporizador, registro, válvulas de segurança e reguladoras e discos de ruptura para armazenagem de oxigênio líquido medicinal com capacidade mínima de 15.000 m ³ (quinze mil metros cúbicos)	12		
02	Locação mensal de equipamento sistema de óxido nítrico, composto de um analisador que monitoriza simultaneamente óxido nítrico (NO) e dióxido de nitrogênio (NO ₂). fazem parte do conjunto (sistema): - 01 impressora para registrar toda monitoração; - 01 bomba de vácuo para colher amostras de óxido nítrico e dióxido de nitrogênio; - 07 menus de programação: medição, calibração, alarmes, relatórios, condição, ajuste e cálculo do fluxo. O sistema funciona com bateria recarregável com autonomia de duas horas e corrente elétrica de 220 V ou bivolt. Fazem parte do conjunto o carrinho com rodízios que acomodam e fixam com segurança os cilindros de NO e NO ₂ , com duas prateleiras, uma superior e uma inferior, para fixação de monitores, manuais e catálogos, suportes para fixar rotâmetros de aço inox de 200 mm com duas escalas e reguladores de duplo estágio de aço inox; e ainda, dois cilindros para armazenamento dos gases com capacidade de 3 a 4 m ³ . O equipamento deverá ter Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	12		
Locação mensal de torpedos para gases medicinais e emergência descritos a seguir:				
03	50 torpedos mensais de 7 a 8 m ³ para oxigênio	12		
04	02 torpedos mensais de 3 a 4 m ³ para oxigênio	12		
05	05 torpedos mensais de 2m ³ para oxigênio	12		

06	60 torpedos mensais de 0,6 a 1m ³ para oxigênio que sejam de alumínio e, tenham a válvula reguladora de pressão e o fluxômetro integrados no cilindro.	12		
07	11 torpedos mensais de 28 a 33kg para óxido nitroso	12		
08	04 torpedos mensais de 18 a 25 kg para gás carbônico medicinal	12		
09	02 torpedos mensais de 6,5 a 11 kg para gás acetileno	12		
10	02 torpedos mensais de 7 a 8 m ³ para Nitrogênio comum	12		
11	08 torpedos mensais de 7 a 8m ³ para Nitrogênio N50	12		
12	05 torpedos mensais de 3 a 4 m ³ para Óxido Nítrico Medicinal com 500 ppm.	12		
13	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da rede de gases medicinais, equipamentos de gasoterapia e pontos de consumo, bem como exercer o controle de torpedos, reposição nas unidades, inclusive a troca dos torpedos de óxido nítrico, supervisão do tanque de oxigênio, central gasosa e sistema de óxido nítrico, com fornecimento mensal e/ou quando solicitado pela instituição, de relatórios dos serviços executados, consumo e demais itens que se fizerem necessários.	12		

FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

Item	DESCRIÇÃO	QTD M3/KG	VL.UNIT. MENSAL R\$	VL.TOTAL ANUAL R\$
14	Oxigênio líquido medicinal com no mínimo 99,5% de pureza	540.000		
15	Oxigênio gasoso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 7 a 8 m ³	1.920		
16	Oxigênio gasoso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 3 a 4 m ³	180		
17	Oxigênio gasoso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 2 m ³	180		
18	Oxigênio gasoso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de alumínio de 0,6 a 1 m ³ , que tenham a válvula reguladora e o fluxômetro integrados no cilindro.	1000		
19	Óxido nitroso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 28 a 33 kg	3300		
20	Gás carbônico medicinal com no mínimo 99,7% de pureza em torpedos de 18 a 25 kg	1.000		
21	Gás acetileno gasoso com no mínimo 98% de pureza em torpedos de 6,5 a 11 Kg	54		
22	Óxido Nítrico Medicinal em torpedos de 3 a 4 m ³	140		
23	Nitrogênio gasoso comum, pureza mínima de 99,5%, em torpedos de 7 a 8m ³	32		



24	Nitrogênio gasoso medicinal N50, em torpedos de 7 a 8m ³	670		
25	Gás Hélio medicinal N50 em torpedos de 0,1m ³	1		
26	Nitrogênio gasoso medicinal N50, em torpedos de 7 a 8m ³	670		
27	Ar comprimido medicinal sintético, em cilindros de 9 a 10m ³	720		
28	Ar comprimido medicinal sintético para incubadora em cilindros para incubadora.	30		
29	Oxigênio gasoso medicinal com no máximo 99,5% de pureza em cilindros para incubadora.	30		
Total				

GRUPO 02: Hospital Veterinário Universitário (HVU)

Item	Descrição	Período meses	Valor Mensal Estimado R\$	Valor Anual Estimado R\$
Locação mensal de cilindros para bateria de torpedos, descritos a seguir:				
30	12 torpedos mensais de 7 a 8 m ³ para gases medicinais	12		
31	04 torpedo mensal para gases medicinais de 1 m ³ . (sem a válvula reguladora e fluxometro integrados ao cilindro)	12		

FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

Item	Descrição	Qtde/ m ³	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
32	Oxigênio Gasoso, medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 7 m ³	1.008		
33	Oxigênio Gasoso, medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 1 m ³	48		

2. Condições de Fornecimento para o HUSM:

2.1. Para o item 27 a reposição deverá ocorrer em no máximo 4 (quatro) horas para que não haja interrupção do fornecimento. Estes cilindros deverão abastecer o hospital no caso de parada do sistema.

2.2. Para os itens 28 e 29 a CONTRATADA deve retornar os cilindros no prazo máximo de 7 (sete) dias.

2.3. A contratação inclui a locação de um tanque com vaporizador para armazenamento de oxigênio líquido medicinal, bateria de torpedos para rede de emergência, equipamento dispensador de óxido nítrico medicinal e torpedos para gases medicinais, manutenção dos objetos a serem locados e entrega parcelada de gases medicinais e oxigênio líquido para o Hospital Universitário da UFSM.

2.4. A CONTRATADA deverá manter nas dependências do Hospital Universitário um Técnico Especializado em rede de gases, com a carga horária de 44 horas semanais, sob sua responsabilidade, e ainda plantão de emergência de 24 horas para resolução de casos fora de horário de expediente. O técnico deverá prestar os serviços descritos no item 13 do objeto.

2.5. Os materiais necessários para os consertos serão fornecidos pelo Hospital Universitário de Santa Maria;

2.6. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do técnico um computador compatível com os programas de controles e demais acessórios necessários ao atendimento do item 13. O HUSM disponibilizará espaço físico para o técnico e equipamentos;

2.7. A CONTRATADA deverá executar treinamento de uso, segurança, palestras para os usuários;

2.8. A CONTRATADA, através do seu técnico, deverá executar o levantamento das necessidades de ampliação das instalações de gases.

2.9. O HUSM poderá aumentar ou diminuir o objeto do contrato conforme legislação vigente;

2.10. Todos os torpedos locados devem estar em perfeitas condições de uso e aparência;

2.11. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros no todo ou em parte o fornecimento dos produtos.

2.12. A instalação do Tanque Vaporizador deverá ser executada pelo licitante vencedor até 31/12/2014, sem custos para a UFSM, constando de base (sapata) próprias e cercamento da área com tela própria para tal;

2.13. O tanque deverá ser lavado e/ou pintado sempre que necessário, sem custos para o HUSM, mantendo-o em excelentes condições de uso e aparência, com manutenções preventivas e corretivas;

2.14. O local do tanque deverá ser definido junto com a Gerência Administrativa do HUSM;

2.15. Caso A CONTRATADA seja o atual fornecedor, poderá manter o mesmo tanque, desde que revisado e pintado.

2.16. A CONTRATADA deverá informar telefone para contato para chamadas de emergência.

2.17. De acordo com a Resolução Anvisa – RDC nº 32, de 5 de julho de 2011, que Dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão da Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais, a CONTRATADA deve possuir um programa de treinamento que aborde Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais para os funcionários que atuam nas atividades de produção, além de um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA estruturado nos termos das normas vigentes do Ministério de Trabalho e Emprego.

2.18. A entrega dos produtos deverá ser realizada na medida das necessidades do HUSM. Os pedidos de reposição deverão ser feitos ao técnico da CONTRATADA, que ficará responsabilizado pela manutenção de um estoque mínimo de segurança.



2.19. A reposição do oxigênio do tanque e dos torpedos deverá ser controlada pelo técnico da empresa fornecedora, sob a supervisão do HUSM.

2.20. Em caso de emergência, a entrega deverá ser feita em até 6 (seis) horas.

2.21. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Recebimento de Materiais, localizado no prédio do Almoxarifado do Hospital Universitário em dias úteis da UFSM no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas IMPRETERIVELMENTE.

2.22. O recebimento dos produtos será acompanhado por um servidor do HUSM.

3. Condições de fornecimento para o Hospital Veterinário Universitário:

3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na medida das necessidades do HVU.

3.2. Local de entrega: Hospital Veterinário Universitário, prédio 97, no almoxarifado, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis da UFSM.